

Nº 231 de 15.02.1980

DECRETO Nº 3184/79
de 29 de novembro de 1979

Dispõe sobre atualização do cadas-
tro mobiliário do município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As firmas comerciais, industriais'
e prestadoras de serviços, bem como as demais entidades estabelecidas com
ou sem fins lucrativos, os profissionais e autônomos com ou sem estabele-
cimento fixo, ficam sujeitos a atualização de sua inscrição no Cadastro Mo-
biliário, na forma e condições do presente decreto.

Artigo 2º - A atualização da inscrição far-se-
á pelo preenchimento da Guia de Inscrição, em 3 (três) vias, fornecidas '
pela Prefeitura, sendo os contribuintes notificados por edital que fixará
o prazo e a forma para entrega das respectivas guias.

§ 1º - A Guia de Inscrição, acompanhada das ins-
truções necessárias ao seu preenchimento, será remetida aos contribuintes
pela Prefeitura, de acordo com os endereços constantes dos seus arquivos '
cadastrais e da Secretaria da Receita Federal.

§ 2º - A terceira via da Guia de Inscrição, de-
vidamente preenchida pelo contribuinte e carimbada pela Prefeitura, será
devolvida ao portador, no ato da entrega em qualquer dos postos de inscri-
ção arrolados no Manual de Instruções.

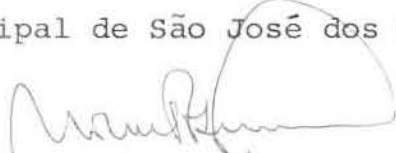
§ 3º - O recebimento da Guia de Inscrição por
parte da Prefeitura, não implica no reconhecimento da regularidade da si-
tuação do contribuinte, nem o exime do cumprimento das exigências legais,
regulamentares e administrativas a que estiver sujeito.

Artigo 3º - Os contribuintes que não atualiza-
rem a inscrição, dentro do prazo fixado no Edital e os que, sujeitos ao
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, entregarem a Guia de Inscri-
ção fora do prazo, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

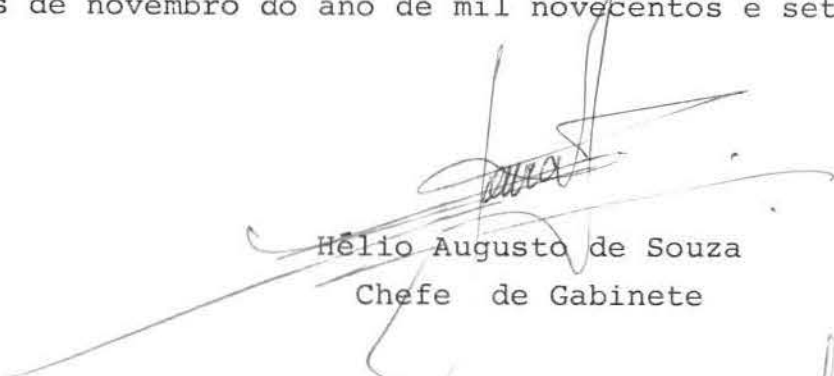
Prefeitura Municipal de São José dos Campos

29 de novembro de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 3184/79 - Fls. 02

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito
aos vinte e nove dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete



DA/rm